Lido na Sessão
Em: 08/09/20
Assinatura

Diretoria Legislativa
Fl. 02
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

EMENDA MODIFICATIVA Nº 031/2020

MODIFICA O INCISO I DO ART. 213 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2019 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Emenda:

Art. 1º. O inciso I do art. 213 do Projeto de Lei Complementar nº 006/2019 que institui o Código Tributário do Município de parauapebas, Estado do Pará, passam a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 213.** (...).
>
> I – as associações sem fins lucrativos, as entidades de assistência social, flantrópicas ou beneficentes, que comprovem essa qualidade e requeiram o benefício por meio de processo administrativo regular, sendo tal isenção estendida às demais taxas condicionantes à liberação da TLLF, alcançando esse benefício fiscal tanto as entidades quanto aos estabelecimentos usados para suas atividades.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Legislativa
Fl. 03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa modificar a redação do atual inciso I do art. 213 do PLC 006/2019, para basicamente retirar do texto a exigibilidade do reconhecimento de utilidade pública como forma de requisito para o gozo da isenção.

Embora seja louvável a isenção concedido pelo Projeto, o fato é que as associações, as entidades de assistência social, flantrópicas ou beneficentes são entidades sem fins lucrativos e, como tal não possuem rendimentos em excesso que possa atender às demandas tributárias sem comprometer as suas ações. E isso independe de a instituição ter galgado ou não o título de utilidade pública.

A emenda se justifica por que no nosso entender a isenção tem que ser concedida indistintamente, independentemente do título de utilidade pública.

Para além disso, a isenção tem que ser, além da TLLF, das demais taxas condicionantes à sua liberação.

Forte nesses argumentos conto com o apoio de vossas excelências para a aprovação desta proposição.

Sala das sessões, 31 de agosto de 2020.

Luiz Alberto Moreira Castilho
Vereador - PROS